



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Educandário Silva Praxedes		
EMENTA: Credencia o Educandário Silva Praxedes, nesta capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade ate 31.12.2004.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 00440529-3	PARECER Nº 0900/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Séfora Pinto Marques, diretora do Educandário Silva Praxedes, situado na Rua José Camelo, Nº 189, Parangaba, CEP.: 60.740.750, nesta capital, Fone (88) 225-12-83, mediante processo Nº 00440529-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 04.049.700/0001-21.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelos projetos apresentados na documentação que acompanha este projeto verifica-se que:

- a parte burocrática preenche os requisitos legais;
- o regimento escolar, como de costume, não apresenta novidades. Deve ser mais um produto dos escritórios especializados no assunto;
- os projetos educacionais não se distinguem da maioria. É impossível reconhecer a face da Escola naquilo que nos é apresentado. Apenas um fato é digno de nota: as classes, segundo declaração da requerente, não têm mais de 25 alunos. Se essa situação perdurar, é um ponto positivo na avaliação do processo escolar;
- quanto à Educação Infantil, que deveria merecer os melhores cuidados da Escola, apenas se percebe, no plano de trabalho, a ausência de originalidade, de descrição do papel que a arte, os brinquedos e a literatura infantil terão no decorrer das atividades docentes e a perigosa afirmação de “preparar a criança para o curso fundamental”. Educação Infantil não é “Cursinho”. Ela tem objetivos em si mesma: ajudar a criança no seu processo de maturação pessoal e de progressiva socialização;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0900/2002

III – VOTO DA RELATORA

O Educandário Silva Praxedes pode ser credenciado, e esse credenciamento retroage ao ano de 2001, dado aos demorados ajustes do processo às regras burocráticas. Os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, até à 4ª série, estão autorizados até 31.12.2004.

Solicita-se que, no próximo requerimento, haja maiores e melhores detalhes sobre os projetos pedagógicos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0900/2002
SPU	Nº	00440529-3
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC